



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.569, de 30 de março de 2023.

“Dispõe sobre a instalação e autorização para o funcionamento da Sala Recreativa da E.M.E.I “Prefeito Irineo Beolchi”, no Município de Cedral, e dá outras providências.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município De Cedral, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que no artigo 205 prevê que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO os preceitos contidos na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece especialmente no disposto no artigo 29, que: *“A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”*.

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei n.º 2.354 de 11 de junho de 2015, que em sua meta de número 06(seis): Oferecer em tempo integral em, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25%(vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica.

CONSIDERANDO que a educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

CONSIDERANDO que a educação infantil tem como objetivos garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado o funcionamento da Sala Recreativa da E.M.E.I “ Prefeito Irineo Beolchi”, localizada na rua Felipe Scarpelli, n.º 280, Centro, regulamentada pelas normas dispostas neste Decreto.

Art. 2.º - A sala Recreativa é um anexo à E.M.E.I “Prefeito IrineoBeolchi e oferecerá:

I - pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade com atividades de contraturno e recreação.

Art. 3.º - Todo imóvel destinado à educação infantil, pública ou privada, deverá atender as normas e especificações técnicas da legislação pertinente, como localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, com aprovação do órgão oficial competente, adequado ao atendimento de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, inclusive no que refere ao atendimento de crianças com deficiência.

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Art. 4.º - Compete à direção e coordenação pedagógica da E.M.E.I. “Prefeito Irineo Beolchi” o planejamento, a organização, a coordenação, a avaliação e a integração de todas as atividades desenvolvidas na Sala Recreativa.

Art. 5.º - Compete à Coordenadoria Municipal de Educação definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle das instituições de educação infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Art. 6.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 30 de março de 2023; 93.º ano da Emancipação Político-Administrativa

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Márlde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600